



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Avenida Anchieta, nº 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br
Paço Municipal

PMC-SMJ-PGM-PLC-NFA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Campinas, 15 de agosto de 2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 439/25

Processo Administrativo: PMC.2024.00126653-58

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 037/2025

Objeto: Registro de Preços de medicamentos tópicos de uso geral para uso da Rede Municipal de Saúde.

O **Município de Campinas**, devidamente representado, e o fornecedor **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 44.734.671/0022-86, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 22.734/2023 e do edital do Pregão em epígrafe, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários.

Item	Cód.	Descrição	Un.	Quant.	Valor Unit (R\$)
22	16179	LIDOCAINA 2% (20 MG/G), GELÉIA, SEM ASSOCIAÇÕES, APRESENTADA EM BISNAGA COM 30 G. LOTE COM 100 BISNAGAS. OBS: CADA LOTE EQUIVALE A UMA PEÇA.	PÇ	165	428,00
23	16179	LIDOCAINA 2% (20 MG/G), GELÉIA, SEM ASSOCIAÇÕES, APRESENTADA EM BISNAGA COM 30 G. LOTE COM 100 BISNAGAS. OBS: CADA LOTE EQUIVALE A UMA PEÇA.	PÇ	55	428,00

Os locais e condições de entrega são os descritos no Anexo II do edital.

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por no máximo igual período, até o limite legal de 2 (dois) anos estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Será dada prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que: a) a cota reservada for inadequada para atender às quantidades ou condições do pedido, justificadamente; b) o vencedor da cota de ampla participação se enquadrar como ME ou EPP; c) o valor da cota reservada superar o limite de 5% (cinco por cento) do preço da cota de ampla participação.

Se as cotas principal e reservada forem vencidas ambas por ME ou EPP, a Administração priorizará as contratações da cota que apresentar o menor preço.

O fornecedor apresenta, neste ato, os seguintes documentos:

- 1) procuração ou ato constitutivo;
- 2) cédula de identificação;
- 3) Termo de Ciência e de Notificação.

Nada mais havendo a declarar, encerra-se a presente Ata que, lida e aprovada, segue assinada pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO GOMES DOS SANTOS, Usuário Externo**, em 20/08/2025, às 10:26, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LAIR ZAMBON, Secretario(a) Municipal**, em 27/08/2025, às 17:39, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **15831436** e o código CRC **3E94234C**.